



EDITAL

N.º de Registo	1991	Data	22/01/2021	Processo	2020/150.10.701/23
----------------	------	------	------------	----------	--------------------

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º1, alínea t), conjugado com o art.º 56º., ambos do anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 24 de 7 de Dezembro do ano de 2020, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovar o Voto de Reconhecimento e Louvor pelos bons serviços prestados à comunidade, ao Sargento-Ajudante Jorge António Farinha de Oliveira.

- Aprovar a Ata da Reunião de Câmara Ordinária, realizada no dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte.

- Tomar conhecimento do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2021, referente à Associação de Municípios do Vale do Tejo.

- Tomar conhecimento dos Documentos Previsionais para o ano de 2021, referente à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

- Aprovar a Minuta de Contratação de Empréstimo de Curto Prazo no valor de € 500.000,00 para o ano de 2021, a celebrar com a Caixa Económica Montepio Geral.

- Aprovar a Terceira Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa para o ano de dois mil e vinte, Plano Plurianual de Investimentos e Grandes Opções do Plano.

A proposta de Revisão dos citados documentos, contendo as classificações que foram alvo de modificação e respetivos valores, deixa-se aqui por reproduzida, ficando cópia arquivada no maço de documentos da presente Ata.

Submeter a proposta de Revisão à votação da Assembleia Municipal, nos termos da Lei.

- Aprovar a atualização de acordo com a taxa de inflação prevista para 2021, apontada no Relatório do Orçamento do Estado para 2021, fixada em 0,7%.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Após aprovar a atualização da Tabela de Taxas e Licenças, se proceda à emissão de cadernetas, de acordo com os valores decorrentes da atualização para a utilização dos equipamentos municipais, nomeadamente: piscinas municipais, mercado, campos de ténis, pavilhão gimnodesportivo de Minde, pavilhão Carlos Calado.

- Aprovar a Alteração do Preço de venda dos lotes por m2 da Loteamento da Zona Industrial de Minde e submeter à Assembleia Municipal de Alcanena, nos termos previstos na alínea i) do n.º 1 do artigo 25º da Lei .º 75/2013 de 12 de setembro:

a) Aprovar que o preço de venda dos lotes 49, 50, 52 a 62 da Zona Industrial de Minde seja de 2€/m2, dispensando-se para a sua fixação a avaliação técnica prevista no artigo 5º do Regulamento para a Alienação de Lotes da Zona Industrial de Minde, publicado no DR 2ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2008, passando o mesmo a corresponder ao valor mínimo para a sua atribuição por ajuste direto e o valor base da licitação dos lotes a atribuir por hasta pública nos termos daquele citado regulamento.

- Aprovar a transferência de 3.044,94€ (despesa corrente) e 5.840,24€ (despesa de capital), para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo para comparticipação financeira do projeto “Educação de Excelência do Médio Tejo”.

- Aprovar a transferência de 697,22€ (despesa corrente) e 1.870,68€ (despesa de capital), para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo para comparticipação financeira do projeto “Melhoria da Mobilidade no Médio Tejo (Transporte a Pedido no Médio Tejo e Autoridade de Transportes no Médio Tejo)”.

- Aprovar a transferência de 18.305,84€ - dezoito mil, trezentos e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos (despesa corrente) e 200,92€ - duzentos euros e noventa e dois cêntimos (despesa de capital), para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo para comparticipação financeira do projeto “Afirmção Territorial do Médio Tejo”.

Deliberado, não obstante o disposto na alínea h) do número dois do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze na sua atual redação, que comete à Presidente da Câmara “Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;”, o Regulamento dos Mercados Municipais do concelho de Alcanena, no seu artigo décimo oitavo, define como regra geral a atribuição efetiva quer das lojas, quer das bancas, a hasta pública, cometendo à Câmara a definição dos requisitos e condições gerais da mesma, o seguinte:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



1- Atribuir o direito de utilização das Bancas números um, três, dezasseis, vinte e seis, vinte e oito, quarenta e um, quarenta e três, cinquenta e três, sessenta e cinco, sessenta e seis e sessenta e sete, aos operadores económicos indicados na informação dos serviços mencionada em assunto, quer para venda de peixe, quer para venda dos demais produtos a que se destinam, incluindo também a firma Carreiras, Lda., que antes ocupava um espaço amplo;

2 - A atribuição do direito de utilização é feita pelo período máximo de cinco anos previsto no Regulamento dos Mercados Municipais do concelho de Alcanena, a contar do dia um de novembro de dois mil e vinte, já que a mudança ocorreu no Mês de outubro, tendo em conta que os operadores económicos, têm a situação regularizada e que já comercializavam os seus produtos no Mercado, imediatamente anterior às obras de requalificação daquela infraestrutura;

3 – Atribuir o direito de utilização e exploração das lojas números dois, três, nove, onze e dezassete, para venda dos produtos a que se destinam, pelo período máximo de quinze anos previsto no Regulamento dos Mercados Municipais do concelho de Alcanena, a contar do dia um de novembro de dois mil e vinte, já que a mudança ocorreu no Mês de outubro, aos operadores económicos, que tenham a situação regularizada e que já comercializavam os seus produtos no Mercado, imediatamente anterior às obras de requalificação daquela infraestrutura;

4 – Tomar conhecimento e concordar com os procedimentos tomados e mencionados na informação dos serviços, no que respeita à ocupação de Bancas a título ocasional;

5 – Tendo em conta o disposto no Regulamento dos Mercados do Concelho de Alcanena sobre a matéria inerente à caducidade do direito e bem assim à transmissão do direito de ocupação e exploração dos lugares de venda, quer por ato “inter vivos” quer “mortis causa”, propor à Assembleia Municipal, Órgão que aprovou o mencionado regulamento, que excepcionalmente, autorize que o direito à utilização e exploração das bancas, números trinta e três, quarenta e nove, cinquenta, cinquenta e um, cinquenta e dois, setenta e sete, setenta e oito, setenta e nove, oitenta, oitenta e oito e oitenta e nove, se considere efetuado, aos familiares dos anteriores titulares desse direito que já vinham efetuando as vendas com esses titulares e que o continuaram a fazer após a cessação da atividade dos mesmos, contando-se o prazo de cinco anos previsto no regulamento, à semelhança do numero dois desta deliberação, a partir de um de novembro de dois mil e vinte, devendo, contudo, esses familiares fazer prova de que têm a sua situação regularizada para o efeito, apresentando todos os documentos previstos no regulamento dos Mercados do Concelho de Alcanena para a atribuição dos lugares e efetuarem o pagamento das taxas referentes aos respetivos

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



averbamentos que serão efetuados pelos serviços. Esses familiares encontram-se mencionados na informação referida em assunto, podendo ser efetuada para os respetivos cônjuges, nos casos em que a atividade vinha a ser exercida pelos dois.

6 – propor também à Assembleia Municipal que autorize que o direito de ocupação e utilização das bancas números oitenta e dois e oitenta e três que se encontra atribuído à firma Martimpeixe – Comércio de Peixe e Mariscos , Limitada, passe para a sócia Lina Maria Fernandes Ribeiro Caetano, conforme solicitado, com efeitos à data do averbamento a efetuar pelos serviços e mediante o pagamento da respetiva taxa e a apresentação de todos os documentos necessários.

7 - Considerar sanada a falta de comunicação atempada das alterações referentes à firma “RAUL SILVA NEVES, LDA.”, que se encontra a laborar na loja dezanove – Restaurante, mantendo-se o direito de ocupação e exploração do mesmo em nome da citada firma, pelo período máximo de quinze anos previsto no Regulamento dos Mercados Municipais do concelho de Alcanena, à semelhança do referido no número três desta deliberação;

8 – Ratificar e propor que a Assembleia Municipal ratifique todo o processado relativamente a todas as situações referenciadas.

Mais foi deliberado, lembrar a todos os operadores económicos do Mercado devem ser algumas disposições do Regulamento Dos Mercados Municipais do concelho de Alcanena, nomeadamente as constantes das alíneas n) e p) do artigo quinto e números três e quatro do artigo décimo quarto.

- Deferir o pedido formulado pelo ocupante da loja número onze do Mercado Municipal de Alcanena para venda de gás, devendo decorrer o processo de autorização de ocupação da via pública para colocação de dez botijas de gás e seu contentor e de autorização de colocação de publicidade na loja ocupada, para posterior deliberação em reunião de Câmara.

- Deferir o pedido de redução de tarifas referente à fatura dois mil e vinte zero zero zero cinco dois três seis quatro, emitida a dez de agosto de dois mil e vinte, pela firma AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Autorizada a redução de tarifas de resíduos sólidos urbanos na fatura seguinte, caso a mesma contenha consumo resultante da rotura confirmada.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Informar o requerente e a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada., celebrado entre o município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

- Deferir, aderindo ao teor da informação dezassete mil setecentos e oitenta, o pedido de redução de tarifas de resíduos sólidos, no que respeita às faturas 2020 00003325, emitida em 22/01/2020, 2020 00010479, emitida em 13-02-2020 e 2020 00018031, emitida em 10/03/2020.

Relativamente à fatura n.º 2020 00041232, emitida em 23/06/2020, por, a decisão é no sentido do indeferimento, por o pedido ter entrado fora do prazo, já que este é de 30 dias seguidos após a confirmação da rotura.

Quanto às faturas n.º 2020 00020654, emitida em 02/04/2020, 2020 00027900, emitida em 28/04/2020, 2020 00034922, emitida em 25/05/2020 e 2020 00048389 emitida em 21/07/2020, a decisão aponta no sentido do indeferimento, porquanto as mesmas foram emitidas com base em consumo estimado, sendo certo que tal consumo se reflete em faturas seguintes emitidas com base em consumo real.

Deliberar conceder-se à interessada o poder de ser pronunciar por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do CPA, se a decisão não lhe for totalmente favorável, e caso não chegue qualquer alegação ao processo, seja o mesmo determinado como indeferido e arquivado.

Informar a requerente e a AQUANENA – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE ALCANENA, EMPRESA MUNICIPAL, SOCIEDADE ANÓNIMA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do contrato de gestão delegada., celebrado entre o município e essa entidade.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Informar, também, a requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE ALCANENA, EMPRESA MUNICIPAL, SOCIEDADE ANÓNIMA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Informar a requerente que considerando a situação reiterada de consumos anómalos, devidos à existência de uma mesma rotura deverá, desde logo, providenciar pela sua reparação, e até à cabal resolução do problema e tomar todas as medidas e cautelas para minimizar os consumos de um bem precioso, como é o caso da água.

- Tomar conhecimento da Alteração 49 ao Orçamento e 45 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2020.

- Tomar conhecimento da Autorização para realização de despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período de 6 a 25 de novembro de 2020, no valor global de € 116.482,72.

- Tomar conhecimento da Relação dos compromissos efetuados no período de 5 a 25 de novembro de 2020, no valor total de € 136.896,54.

- Tomar conhecimento da Relação das Ordens de pagamento autorizados por despacho no período de 5 a 25 de novembro de 2020

- Operações Orçamentais no valor total de € 954.035,08, correspondentes às autorizações números 3771 a 4065;

- Operações de Tesouraria no valor total de € 22.227,05, correspondentes às autorizações números 304 a 310M.

- Tomar conhecimento da Relação dos pagamentos efetuados no período de 5 a 25 de novembro de 2020.

- Pagamentos de Operações Orçamentais: € 1.345.793,44;

- Pagamentos de Operações de Tesouraria no valor total de € 8.498,94.

- Tomar conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia quatro de dezembro de dois mil e vinte, o qual acusa um saldo de 1.388.480,22€ (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta euros e vinte e dois cêntimos, sendo 963.730,56€ (novecentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta euros e cinquenta e seis cêntimos de Operações

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Orçamentais e 424.749,66€ (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos de Operações de Tesouraria.

- Aprovar a minuta de Adenda ao Protocolo para a criação de um Lar Residencial para Pessoas com Deficiência no Concelho de Alcanena, remetendo-se, igualmente, para aprovação em Assembleia Municipal da assunção dos compromissos plurianuais e repartição de encargos., ao abrigo da alínea c), do número um, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro.

- Ratificar a doação de Equipamentos de Proteção Individual efetuada no dia 24 de novembro ao Centro de Bem Estar Social de Minde, por parte do Município de Alcanena, composta pelo seguinte material:

- 2.000 máscaras FFP1;
- 2.000 máscaras FFP2;
- 1500 máscaras reutilizáveis.

- **Aprovar** a atribuição de um apoio pecuniário até 3.380,00€ (três mil trezentos e oitenta euros), ao Centro de Bem-estar Social de Espinheiro, para a comparticipação nas despesas de substituição do piso das suas instalações, uma intervenção que melhorou as condições de acolhimento dos Utentes.

A Associação deverá entregar os comprovativos de todas as despesas que resultaram das intervenções assumidas e candidatas para apoio.

- Aprovar a restituição dos valores das taxas aplicadas aos utentes que realizaram o pagamento das vinhetas, no mês de setembro de 2020, conforme listagem em anexo à informação referência 17015, num total de 103,39€, considerando que as Piscinas Municipais de Alcanena e de Minde encerraram a 21 de setembro de 2020.

- Aprovar, a Abertura de concurso do fogo de tipologia T2 sito no beco da Rua António Augusto Louro Bloco 3 - N.º16 - 1.º dto.

Aprovar minuta de aviso de concurso no qual se refere que o prazo para abertura de candidaturas será a definir, devendo as inscrições ser efetuadas na Divisão de Desenvolvimento Humano e Social, sita no Edifício Municipal – Rua da Cova, n.º 6 - 2380 – 051- Alcanena.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovar o pedido de isenção de transporte em ambulância das faturas nºs 005/659, de 27/10/2020 e 005/674, de 04/11/202, relativas ao processo 2020/300.30.008/57, enquadrando-se no Despacho pela Sra. Presidente em 01/04/2020 sobre Medidas de Apoio a Famílias e Empresas no Concelho de Alcanena, e posteriormente uma Aclaração sobre “Medidas de Apoio a Famílias e Empresas no Concelho de Alcanena” aprovadas pela Câmara na reunião de 06-04-2020 e por anteriormente ter existido enquadramento para deferimento de situações de natureza semelhante à do que o requerimento em causa refere.

- Aprovar as Normas de Participação do Orçamento Participativo Jovem Dois Mil e Vinte Um, ao abrigo do disposto na alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

- Informar o requerente, referente ao Processo de Obras número oitenta/dois mil e catorze, de que é intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da aprovação do licenciamento referente ao Processo de Obras número oitenta/dois mil e catorze, nos termos do artigo septuagésimo primeiro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro, bem como o seu arquivamento, por não ter sido requerida a emissão do alvará de licenciamento de obras no prazo estipulado para o efeito.

Informar o requerente do Processo de Obras número trinta/dois mil e dezasseis, de CRIT – Centro de Reabilitação e Integração Torrejano, para alteração e ampliação de um edifício para lar residencial, em Lavradio ou Portela – Rua Marquês de Pombal, em Alcanena, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira. (Para deliberação – caducidade da aprovação do licenciamento.) de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, apresente, por escrito, no prazo de dez dias, contados da data de depósito da notificação, em sede de audiência prévia, exposição acerca da presente decisão, findos os quais, será declarada a caducidade da aprovação do licenciamento, nos termos da legislação mencionada.

- Informar a requerente de que é intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da aprovação do licenciamento referente ao Processo de Obras número trinta/dois mil e dezasseis, nos termos do artigo septuagésimo primeiro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro, bem como o seu arquivamento, por não ter sido requerida a emissão do alvará de licenciamento de obras no prazo estipulado para o efeito.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Informar a requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, apresente, por escrito, no prazo de dez dias, contados da data de depósito da notificação, em sede de audiência prévia, exposição acerca da presente decisão, findos os quais será declarada a caducidade da aprovação do licenciamento, nos termos da legislação mencionada.

- Aprovar a Revisão Tarifária para o ano de 2021 referente aos Sistemas de Abastecimento de Água e Saneamento, apresentado pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada celebrado a sete de março de dois mil e dezanove.

Efetuar-se publicitação externa, mediante Edital, e dado conhecimento do mesmo à AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima por ser essa entidade responsável pela inserção a informação no Portal da ERSAR.

- Apreciar o Projeto de Regulamento dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas do Concelho de Alcanena: Aprovação do Projeto de Regulamento.

- Aprovar a alteração do valor dos compromissos das empreitadas abaixo mencionadas, para os anos de dois mil e vinte e dois mil e vinte e um e respetiva repartição de encargos, remetendo-se à Assembleia Municipal para aprovação.

Empreitada número dezanove/dois mil e dezassete/DPGOM - Execução das Redes de Saneamento de Águas Residuais de Covão do Coelho:

Repartição de encargos atual, aprovada em sessão de Assembleia Municipal realizada a seis de dezembro de dois mil e dezanove:

- Dois mil e dezanove – 956.244,97€ (novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos)

- Dois mil e vinte – 1.236.432,55€ (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos)

Alteração aprovada:

- Dois mil e vinte – 928.000,00€ (novecentos e vinte e oito mil euros)

- Dois mil e vinte e um -

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Empreitada número nove/dois mil e dezoito/DPGOM - Execução das Redes de Saneamento de Águas Residuais de Carvalheiro

Repartição de encargos atual, aprovada em sessão de Assembleia Municipal realizada a seis de dezembro de dois mil e dezanove:

- Dois mil e dezanove – 60.000,00€ (sessenta mil euros)

- Dois mil e vinte – 817.547,68€ (oitocentos e dezassete mil, quinhentos e quarenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos)

Alteração aprovada:

- Dois mil e vinte – 461.400,83€ (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos euros e oitenta e três cêntimos).

Remeter à Assembleia para aprovação no âmbito das suas competências

- Aprovar a atribuição de um apoio pecuniário no montante global de 4.500.00€ (quatro mil e quinhentos euros), para comparticipação das despesas associadas à requalificação do Largo Manuel Jesus Monteiro, em Filhós;

Submeter a proposta à Assembleia Municipal, para que ela delibere a atribuição do apoio para comparticipação do projeto em apreço, ao abrigo do disposto na alínea j), do artigo 25º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro.

A Junta de Freguesia de Bugalhos deverá entregar os comprovativos das despesas que resultaram da ação candidatada a apoio e divulgar o apoio da autarquia.

- Aprovar a atribuição de comparticipação das despesas referentes ao Projeto de Arquitetura e Especialidades para Ampliação do Cemitério Municipal, mediante um apoio pecuniário no valor total de 5.000,00€ (cinco mil euros), para comparticipação das despesas ao Projeto de Ampliação do Cemitério de Minde.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Submeter a proposta à Assembleia Municipal, para que ela delibere a atribuição do apoio para comparticipação do projeto em apreço, ao abrigo do disposto na alínea j), do artigo 25º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro.

A Junta de Freguesia de Minde, deverá entregar os comprovativos de todas as despesas que resultaram das intervenções assumidas e candidatas a apoio.

- Aprovar a Ata n.º 4 do júri do concurso – Relatório final da empreitada n.º 11/2020/DPGOM - Requalificação do Estádio Municipal de Alcanena, e aprovação das propostas contidas no aludido Relatório Final, relativamente à exclusão, admissão, ordenamento das propostas e adjudicação, conforme disposto nos artigos 73º, 76º e 77º do Código dos Contratos Públicos, ratificando-se todos os procedimentos tomados.

Dado que o compromisso da despesa se encontra assegurado e os encargos plurianuais foram aprovados pela Assembleia Municipal, a Câmara delibera, também, adjudicar a empreitada n.º 11/2020/DPGOM – Requalificação do Estádio Municipal de Alcanena ao concorrente Secal – Engenharia e Construções, Sociedade Anónima, pelo valor de 916.549,18€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e um prazo de execução de trezentos dias.

Aprovar a Minuta de Contrato de Adjudicação da empreitada número 11/2020/DPGOM- “Requalificação do Estádio Municipal de Alcanena”, à firma “SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.”, no valor de € 916.549,18, acrescido do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, notificando-se o adjudicatário, nos termos do n.º 1 do artigo 100º do CCP, assinalando expressamente os ajustamentos propostos. Deverá o concorrente pronunciar-se sobre a mesma no prazo de cinco dias subsequentes à notificação, considerando-se aceitação expressa caso não exista reclamação sobre a mesma.

Aprovar ainda:

- Notificar o adjudicatário da respetiva decisão, acompanhada do Relatório Final, e para que este proceda à prestação da caução no valor de 45.827,46€ (correspondente cinco por cento do preço contratual com exclusão do IVA), ou caso o pretenda poderá também, desde logo, apresentar caução correspondente de dez por cento do preço contratual, no prazo de dez dias após a notificação.

- Notificar, também, o adjudicatário para, no prazo de dez dias contados da notificação, apresentar os documentos de habilitação indicados no artigo 27º do Programa de Concurso.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Notificar, ainda, o adjudicatário a confirmação, também no prazo de dez dias se for o caso, dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

- Aprovar a Minuta de Contrato de Gestão Delegada – RSTJ, EIM SA para prestação dos serviços de Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos para aprovação, remetendo-se igualmente à Assembleia Municipal, para aprovação, ao abrigo do disposto n.º 5 do artigo 47º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

- Tomar conhecimento do Plano de Sinalização com Ocupação Temporária da Via Pública PST63: Rua da Cascalheira e Rua das Eiras em Vale Alto no âmbito da Empreitada n.º 19/2017/DPGOM - Execução das Redes de Saneamento de Águas Residuais de Covão do Coelho e Vale Alto.

- Tomar conhecimento do Plano de Sinalização com Ocupação Temporária da Via Pública PST64: Rua Nossa Sr.ª Conceição - Covão do Coelho no âmbito da Empreitada n.º 19/2017/DPGOM - Execução das Redes de Saneamento de Águas Residuais de Covão do Coelho e Vale Alto

- Remeter à Assembleia Municipal a autorização de início do procedimento da empreitada 16/2020/DPGOM – Construção de passadiço pedonal e estabilização das margens na Praia Fluvial dos Olhos de Água – Alcanena, com preço base de 121.265,91€, acrescido de IVA à taxa reduzida em vigor, considerando que se pretende iniciar o procedimento de contratação durante o ano de 2020. O mesmo produzirá todos os seus efeitos no ano de 2021, A autorização da abertura do mesmo pela Assembleia Municipal de Alcanena, enquadra-se no disposto no número um do artigo vigésimo segundo, conjugado com o n.º 6 do mesmo artigo, do Decreto-Lei número 197/99, de oito de junho, uma vez que o valor é superior a noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito euros.

- Remeter à Assembleia Municipal a autorização de início do procedimento da empreitada 22/2020/DPGOM – Reabilitação de Arruamentos em Moitas Venda, com preço base de 142.579,58€, acrescido de IVA à taxa reduzida em vigor considerando que se pretende iniciar o procedimento de contratação durante o ano de 2020. O mesmo produzirá todos os seus efeitos no ano de 2021, A autorização da abertura do mesmo pela Assembleia Municipal de Alcanena, enquadra-se no disposto no número um do artigo vigésimo segundo, conjugado com o n.º 6 do

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



mesmo artigo, do Decreto-Lei número 197/99, de oito de junho, uma vez que o valor é superior a noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito euros.

- Aprovar a atribuição de um apoio pecuniário de 23.600,00 € (vinte e três mil e seiscentos euros), ao Atlético Clube Recreativo Espinheirense, para a comparticipação das despesas de substituição da iluminação do campo de futebol para melhoria da eficiência energética.

O Atlético Clube Recreativo Espinheirense deverá entregar os comprovativos das despesas que resultaram da ação candidatada a apoio e divulgar o apoio da autarquia.

- Aprovar a atribuição de um apoio pecuniário de 10.000,00 € (Dez mil euros), à Sociedade Musical Mindense, para comparticipação nas despesas relacionadas com as intervenções de melhoria das instalações da associação, nomeadamente para garantir uma melhoria da eficiência energética do edifício.

A Sociedade Musical Mindense deve enviar à Câmara Municipal de Alcanena os comprovativos das despesas efetuadas no âmbito das intervenções candidatas a apoio.

- Aprovar o Projeto de Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos na sua versão Final, remetendo-se à Assembleia Municipal para aprovação, no âmbito das suas competências.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

A Presidente da Câmara

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.